

LEI MUNICIPAL Nº 4.296/2018.

EMENTA: Torna-se obrigatória a implantação de Placas de advertência contra a exploração sexual de menores em estabelecimentos no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, por meio da presente Lei, a obrigatoriedade da fixação de placas de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes nos estabelecimentos do município.

Art. 2º - A advertência consiste na mensagem "EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME! DENUNCIE! DISQUE 100."

Art. 3º - Serão destinados aos locais de promoção de eventos artísticos ou musicais noturnos, hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos similares. As placas serão fixadas permanentemente, mesmo na ausência de qualquer evento ou atividade nos locais descritos.

Art. 4º - É fundamental que práticas de incentivo às denúncias sejam difundidas entre a população. A implantação da mesma contará com o apoio de toda a população que irão se conscientizar da gravidade desse ato, onde afligem o mais alto grau de violação dos direitos humanos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2018.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

Prefeito -

O projeto de Lei que originou esta Lei é de autoria do Vereador José Antônio da Rocha.

